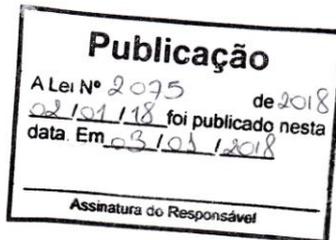




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
Secretaria de Administração

LEI Nº 2075/ 2018.

De 02 de janeiro de 2018.



Dispões sobre desconto no IPTU 2018 para pagamento antecipado e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

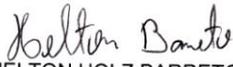
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 30% (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – 2018, a todos contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada, até o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º - Após a data estabelecida no art. 1º, o valor, sem desconto, poderá ser pago em cota única ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 02 janeiro de 2018.

Registre e Publique-se


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal


Anderson G. Faleiro

Secretário de Administração

Rua: General David Canabarro, 120
CEP: 95.820-000
CNPJ: 88.117.726/0001-50

GENERAL CÂMARA

Fone 51 3655 1393 – Fax: 51 3655 1351
Rio Grande do Sul
e-mail: contato@generalcamara.com

